



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração

Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE

CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.1370

CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 075 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

11/12/2013

José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
JUNTO AO ORÇAMENTO DE 2013 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandoval José de Luna, Prefeito Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cupira-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000 a proceder as alterações no Orçamento Fiscal e Seguridade Social de 2013 e proceder abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à Secretaria Municipal, conforme dotações orçamentárias abaixo:

30 – Entidade Supervisionada

02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

08.244.0816. – Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

08.244.0816.2.128 – Manutenção das atividades do programa ACESSUAS

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 4.000,00

3.1.90.13 - Obrigação Patronal.....R\$ 3.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 22.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 48.000,00

Total – R\$ 105.000,00



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração

Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE

CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.1370

CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov.br

Art. 2. Os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial de dotações que serão especificadas no decreto de abertura do crédito adicional suplementar, consoante § 1º do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2013.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
Prefeito